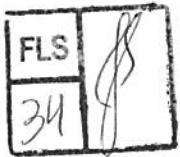




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.891, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável do Vale do Rio Paracatu, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.853.964/0001-21, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2011.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

